



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.152, DE 29 DE JULHO DE 2015.

[Mensagem de veto](#)

[Conversão da Medida Provisória nº 672, de 2015](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento](#)

[Regulamento \(Vigência\)](#)

[Regulamento](#)

Dispõe sobre a política de valorização do salário-mínimo e dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para o período de 2016 a 2019.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas as diretrizes a vigorar entre 2016 e 2019, inclusive, a serem aplicadas em 1º de janeiro do respectivo ano, para:

I - a política de valorização do salário-mínimo; e

II - (VETADO).

§ 1º Os reajustes para a preservação do poder aquisitivo do salário-mínimo corresponderão à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste.

§ 2º Na hipótese de não divulgação do INPC referente a um ou mais meses compreendidos no período do cálculo até o último dia útil imediatamente anterior à vigência do reajuste, o Poder Executivo estimará os índices dos meses não disponíveis.

§ 3º Verificada a hipótese de que trata o § 2º, os índices estimados permanecerão válidos para os fins desta Lei, sem qualquer revisão, sendo os eventuais resíduos compensados no reajuste subsequente, sem retroatividade.

§ 4º A título de aumento real, serão aplicados os seguintes percentuais:

I - em 2016, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do Produto Interno Bruto (PIB), apurada pelo IBGE, para o ano de 2014;

II - em 2017, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2015;

III - em 2018, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2016; e

IV - em 2019, será aplicado o percentual equivalente à taxa de crescimento real do PIB, apurada pelo IBGE, para o ano de 2017.

§ 5º Para fins do disposto no § 4º, será utilizada a taxa de crescimento real do PIB para o ano de referência, divulgada pelo IBGE até o último dia útil do ano imediatamente anterior ao de aplicação do respectivo aumento real.

§ 6º (VETADO).

Art. 2º Os reajustes e os aumentos fixados na forma do art. 1º serão estabelecidos pelo Poder Executivo, por meio de decreto, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O decreto do Poder Executivo a que se refere o caput divulgará a cada ano os valores mensal, diário e horário do salário-mínimo decorrentes do disposto neste artigo, correspondendo o valor diário a 1/30 (um trinta avos) e o valor horário a 1/220 (um duzentos e vinte avos) do valor mensal.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Joaquim Vieira Ferreira Levy
Nelson Barbosa
Carlos Eduardo Gabas
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2015

*



1741482

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL PESSOAS
ASSISTÊNCIA TITULO E DOCUMENTOS
E TABELIONATO
Juízo Cível para Recurso
Oficial / Tabelião / Substituto

ANEXO I
Quadro de Pessoal do Consórcio

Cargo	Funções	Lotação	Jornada de Trabalho	Remuneração Salarial
01 Superintendente	Coordenação das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Consórcio; Redação de textos; Assessoria de imprensa; Edição do sitio do consórcio na internet; Recebimento de reclamações, sugestões e críticas ao funcionamento do Consórcio e à prestação de serviços prestados pelo Consórcio ou por ele contratados, análise e encaminhamento de resposta aos interessados.	Superintendência	40 horas semanais	Até 12 salários mínimos vigente
01 Nível Técnico/ Diretor Executivo	Apoiar a Superintendência	Superintendência	40 horas semanais	Até 4,85 salários mínimos vigente
01 Economista	Planejamento estratégico do Consórcio; Planejamento das atividades técnicas da	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

	prestação dos serviços de saneamento básico; Monitoramento da implementação dos planos da prestação dos serviços; Operação das contas bancárias em conjunto com o Superintendente			
01 Técnico em Edificações	Desenvolver atividades de planejamento e monitoramento da prestação dos serviços e Assistência técnica aos municípios consorciados	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 3,5 salários mínimos vigente
01 Nível Tecnológico	Desenvolvimento de atividades de planejamento e monitoramento da prestação dos serviços; Acompanhamento da implementação do planejamento estratégico do consórcio; Desenvolvimento do sistema de informação do Consórcio	Assessoria de Planejamento	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente
01 Biólogo	Coordenação das atividades de educação; Desenvolvimento de atividades de	Assessoria de Comunicação; Mobilização Social e Educação Ambiental	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente

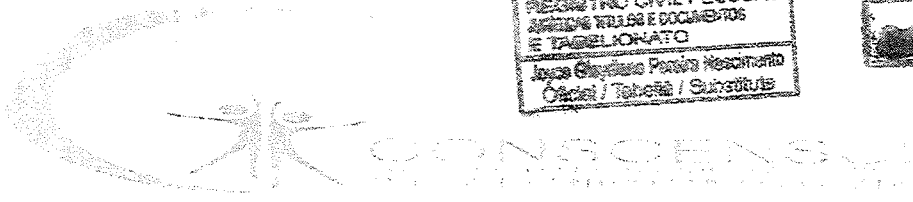
[Handwritten signatures and initials]

		mobilização social; Apoio às atividades de mobilização social.			
01 Advogado (Assessor Jurídico)	Defesa do Consórcio em ações judiciais; Promoção de ações judiciais de interesse do consórcio.	Assessoria Jurídica	40 horas semanais	Até 5,5 salários mínimos vigente	
01 Engenheiro Civil	Coordenação das atividades de capacitação de técnicos do consórcio e dos municípios consorciados; Desenvolvimento de atividades de assistência técnica aos municípios consorciados.	Diretoria Técnica - Setor de Apoio Técnico	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente	
01 Engenheiro Químico ou Químico	Análise de procedimentos de licenciamento e emissão de parecer técnico	Diretoria Administrativa e Financeira - Setor Financeiro	40 horas semanais	Até 4,15 salários mínimos vigente	
01 Diretor Financeiro	Elaboração dos orçamentos, balancetes e balanços; Lançamento da contabilidade; Preparação de orçamentos; Controle dos recebimentos do Consórcio e Emissão de pagamentos; Atividades de	Diretoria Administrativa e Financeira - Setor Financeiro/Finanças e Contabilidade	40 horas semanais	Até 5,5 salários mínimos vigente	

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including names like 'Ayoub' and 'Jeste']

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL PESSOAS
 SUPLENTE TITULAR E DOCUMENTOS
 E TABELIONATO
 Juiz Chefe de Foro Rescindido
 Cível / Tabelião / Substituto

9241182



	controle e manutenção do patrimônio; Coordenação das compras de bens e serviços; elaboração de editais.			
--	---	--	--	--

02 OFICIAL ADMINISTRATIVO	Coordenar as atividades administrativas e financeiras, receber e dar encaminhamento as correspondências, arquivar e controlar toda documentação administrativa do consórcio	Diretoria Executiva	40 horas semanais	1,3 salários mínimos vigente
02 AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Auxiliar o oficial administrativo	Diretoria Executiva	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente
01 ACESSOR DE COMUNICAÇÃO	Coordenar toda comunicação do consórcio, divulgar todas as ações do consórcio, efetuar publicações em site, jornais e todos os meios de comunicação das ações do consórcio	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente
01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Realizar atividades de limpeza, organização e atendimento na sede do consórcio	Superintendência	40 horas semanais	01 salário mínimo vigente

Handwritten signatures and notes:
 Boquim-Sergipe, 02 de janeiro de 2014.
 Aoste
 [Multiple illegible signatures]